

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 03/2024

1º Aditamento ao

Contrato Nº 001/2023, vigente de 12/06/2024 à 11/09/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2023, por um período de 15 meses, firmado com Link Card Administração de Benefícios LTDA, visando a Contratação para Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da de implantação e operação um informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de: Etanol, lubrificantes e derivados, bem como serviço de lavagem de veículos, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Câmara Municipal de Jaguariúna, na Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.

Pelo presente instrumento de **TERMO DE CONTRATO**, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro desta Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo – CEP. 13.910-009, e inscrição do CNPJ sob nº 51.313.955/0001-30, através de seu Representante Legal Excelentíssimo Senhor **Presidente Vereador Romilson Nascimento Silva,** brasileiro, união estável, auditor de qualidade, portador do RG Nº 42.181.834-7 e CPF Nº 224.361.418-94, residente e domiciliado na Travessa Santos Dumont, nº 47– bairro Berlim – Jaguariúna – Estado de São Paulo – CEP: 13.919-122, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ sob o nº. 12.039.966/0001-11, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 449, Centro, Buri - Estado de São Paulo, neste ato representada legalmente pela **Sra. Patrícia Aparecida de Lima,** brasileira,



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

casada, portadora da cédula de identidade RG n° 45.339.029-8 inscrita no CPF sob o n° 315.737.018-90, residente e domiciliada na Rua Zé Fortuna, n° 203, Jardim São Bento, Hortolândia/SP, CEP: 13.187-102, doravante denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer a presente avença contratual

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade da continuidade da prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados. Por ser uma alternativa inovadora e vantajosa para a aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e serviços de lavagens, por proporcionar à Administração Pública a disponibilidade de diversos postos de combustíveis credenciados de várias bandeiras, possibilitando a escolha dos que possuam o menor preço unitário nas bombas no dia do abastecimento. Por gerar uma economia direta de recursos públicos, garantindo, ainda, maior transparência e melhor gerenciamento das operações para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Pelo exposto as partes **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 001/2023**, mediante cláusulas e condições abaixo:

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de: Etanol, lubrificantes e derivados, bem como serviço de lavagem de veículos, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Câmara Municipal de Jaguariúna, na Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação do Prazo

1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência, por mais 15 (quinze) meses, <u>vigendo de 12 de junho de 2024</u> a 11 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Preço

2.1 Ficam mantidos os preços MENSAL estimado de R\$ 1.535,49 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), e GLOBAL estimado para 15 meses no importe de R\$ 23.032,39 (vinte e três mil e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), que corresponde ao valor estimado de créditos que a CONTRATANTE repassará a CONTRATADA a título de pagamento por combustível consumido e outros serviços constantes em edital, incluído a Taxa de Administração;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

3.1 Fica mantida a Taxa de Administração de -0,10% (dez décimos por cento negativo), pelo serviço do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Embasamento Legal

4.1 O presente aditamento é formalizado com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, e também previsto na clausula 2.1 – Vigência do Contrato 001/2023.

CLÁUSULA QUARTA - Dotação Orçamentária

5.1 As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária classificada 33.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, desta Casa de Leis.

CLÁUSULA QUINTA - Ratificação

6.1 Ficam ratificadas permanecendo em vigor, as demais Cláusulas e disposições do CONTRATO Nº 001/2023 e respectivos aditamentos, não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SEXTA – Publicização

7.1 Este Poder Legislativo promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, conforme disposição Legal da Lei 8.666/93, art. 61 em seu parágrafo único.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fiscalização

- 7.1. Este Poder Legislativo encaminhará o presente TERMO ADITIVO a seu CONTROLE INTERNO bem como arquivo XML ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, através do AUDESP FASE IV;
- 7.2. Comissão de Fiscalização do presente termo, através de Portaria nº 20/2023, os Senhores SERGIO APARECIDO PEDROSO, EDUADO DA SILVA BOTELHO e FABIANO AMARAL DE BARROS;
- 7.3. Gestor do presente termo, através de portaria nº 017/2021, a Senhora DEISE RAMOS FERNANDES.

CLÁUSULA OITAVA – Foro

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **TERMO ADITIVO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



<u>Câmara Municipal de Jaguariúna</u> <u>Estado de São Paulo</u>

8.2. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2023 em 03 vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 04 de junho de 2024 .	
Vereador Romilson Nascimento Silva	Link Card Administradora de Benefícios LTDA
Presidente	Patrícia Aparecida Lima CPF n° 315.737.018-90
TESTEMUNHAS:	
1	2
Creusa Aparecida Gomes CPF: 089.630.278-48	Sergio Aparecido Pedroso CPF: 054.873.548-47

